



PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 03 / 2019

“Altera o Projeto de Lei nº 24/2019, alterando o art. 5º e acrescentando o inciso VII e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” no mesmo dispositivo legal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 24/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O CGDES será composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:”

Art. 2º Fica criado o inciso VII e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” no art. 5º com a seguinte redação:

VII – um representante da Sociedade Civil do Sistema “S”.

a) O Sistema S é o conjunto de instituições corporativas, todas iniciadas com a letra “S”, estabelecidas pela Constituição Federal brasileira em seu artigo 149, de interesse de categorias profissionais, voltadas ao treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.

b) Deverá participar dos membros do Conselho de Gestor de Desenvolvimento Econômico Sustentável as instituições do Sistema S – SEBRAE, SENAI, SENAC.

c) O mandato do representante da instituição da Sociedade Civil do sistema “S” será de 2 anos.

d) Alternará a cada 2 anos a instituição do sistema “S” representada no Conselho de Gestor, seguindo a seguinte ordem respectivamente SEBRAE, SENAI, SENAC.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

COM VOCÊ, CONSTRUINDO O FUTURO!
MÊS 2019/2020

Fls. nº: 04
Ass: [assinatura]

Art. 3º A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se possíveis disposições contrárias.

Rio Verde, 23 de abril de 2019

Marussa Boldrin
Marussa Boldrin

Vereadora - PODEMOS

**JUSTIFICATIVA****Sr. Presidente,****Sras. Vereadoras,****Srs. Vereadores,**

O presente projeto de emenda aditiva visa alterar o art. 5º do Projeto de Lei nº 24/2019 do Poder Executivo e criar o inciso VII no mesmo dispositivo legal, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

A nova redação do art. 5º acrescenta um novo membro titular com suplente no Conselho de Gestor de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CGDES, qual seja, uma representação da Sociedade Civil do Sistema "S", passando-se assim a totalizar 7 (sete) membros titulares com respectivos suplentes designados pelo Prefeito Municipal.

Senhores vereadores, a alteração do dispositivo é importante, uma vez que o Sistema "S" que presta um serviço imprescindível para a população na área educacional e capacitação de trabalhadores e formação profissional em diversos setores de serviços, sendo industrial, comercial ou tecnológica, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 149.

Sendo assim, um representante do Sistema "S" será um importante membro no Conselho de Gestor de Desenvolvimento Econômico Sustentável, trazendo mais representatividade e transparência no Fundo Municipal.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente.

Rio Verde, 23 de abril de 2.019.

Marussa Boldrin
Vereadora - PODEMOS